

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.299	014	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.299

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para fiscalização e acompanhamento de supostos indícios de falta de recolhimento de ISS por parte das empresas Liv Saúde e Hospital Santa Cecília.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Dispõe sobre a Criação de Comissão do Especial destinada a debater sobre as medidas de fiscalização e acompanhamento de supostos indícios de falta de recolhimento de ISS por parte da Liv Saúde e Hospital Santa Cecília.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 03 (três) vereadores, sendo assim constituída: presidente: Luciano de Souza Portes, relator: Rodrigo Cezar Furtado de Almeida, membro: Paulo César Lima Conrado e suplente: Jorge Alberto Felipe Cury, podendo ser requisitado um assessor técnico funcionário desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá 60 dias para sua conclusão.

Sala Getúlio Vargas, 11 de agosto de 2021.


Nilton Alves de Faria
Presidente


Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente


Paulo César Lima Conrado
2º Vice-Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.299

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para fiscalização e acompanhamento de supostos indícios de falta de recolhimento de ISS por parte das empresas Liv Saúde e Hospital Santa Cecília.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Dispõe sobre a Criação de Comissão do Especial destinada a debater sobre as medidas de fiscalização e acompanhamento de supostos indícios de falta de recolhimento de ISS por parte da Liv Saúde e Hospital Santa Cecília.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 03 (três) vereadores, sendo assim constituída: presidente: Luciano de Souza Portes, relator: Rodrigo Cezar Furtado de Almeida, membro: Paulo César Lima Conrado e suplente: Jorge Alberto Felipe Cury, podendo ser requisitado um assessor técnico funcionário desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá 60 dias para sua conclusão.

Sala Getúlio Vargas, 11 de agosto de 2021.

Edson Carlos Quinto
1º Vice-Presidente

Paulo César Lima Conrado
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Walderson Sidney da Silva Teixeira
2º Secretário

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

